

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 151/94.

"REAJUSTA VALORES DA TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento) aos servidores Públicos do Município, incidindo o mesmo sobre os cargos e funções gratificadas, constantes nos Anexos I e II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 1.994.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de setembro de 94.


JOSÉ RAIMUNDO PIO
Prefeito Municipal

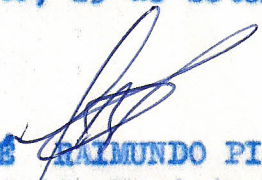
ANEXO I DE LEI DE Nº 151/94.

<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
Médico plantão 24 h.	148,67
Advogado	358,28
Médico veterinário	224,42
Odontólogo plantão 12 h.	53,50
Engenheiro civil	358,28
Bioquímico	106,12
Enfermeira Padrão	191,57
Médico plantão 12 h.	62,36
Outra funções de Nível superior	358,28
Odontólogo plantão 6 h.	25,58
Técnico em Administração	134,71
Técnico em Administração	134,71
Técnico em Orç. Const. Civil	134,71
Técnico em Laboratório	134,71
Técnico em Desenho	134,71
Outra função de Nível Técnico	134,71
Operador de Raio X	116,08
Operador de Máquina Pesada	141,24
Mecânico de Máquina Pesada	141,24
Agente Administrativo	116,32
Topógrafo	116,32
Motorista de Veículo Leve	116,32
Motorista de Veículo Pesado	132,94
Professor N. IV/40 H.	154,78
Professor N. III/40 H.	139,30
Professor N. II/40 H.	123,82
Professor N. I/40 H.	112,20
Auxiliar Administrativo	102,17
Auxiliar em Raio X	102,17
Auxiliar de desenho	102,17
Auxiliar de Enfermagem	102,17
Pintor	106,34
Mecânico	114,77
Borracheiro	106,34
Operador Moto Serra	106,34
Coveiro	87,42
Fiscal Tributário	106,34
Fiscal Sanitário	106,34
Professor N. IV/20 H.	108,78
Professor N. III/20 H.	98,88
Professor N. II/20 H.	90,43
Professor N. I/20 H.	83,77
Agente de Portaria	98,59
Agente de Saúde	98,59
Guarda	83,77
Aux. de Serv. Diversos	83,77
Braçal	83,77
Carpinteiro	106,34
Pedreiro	106,34
Eletricista	106,34
Encanador	116,32

ANEXO II DE LEI DE Nº 151/94.

Secretários	358,28
Auditor Int. e Geral do Munic.	358,28
Assessor Jurídico	358,28
Assessor Especial I	358,28
Assessor de Planejamento	358,28
Chefe de Gabinete	358,28
Diretor Clínico Geral	237,77*
Assessor Esp. em Saúde	193,46
Diretor de Departamento	193,46
Assessor Especial II	193,46
Assessor de Imprensa	193,46
Coordenador da Creche	193,46
Secretário da Junta Serv. Militar	139,30
Chefe de Divisão	139,30
Coordenador da Guarda Mirim	100,60

Santa Luzia D'Oeste, 29 de Setembro de 1994.


JOSÉ RAIMUNDO PIO
Prefeito Municipal

